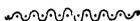


N. 248.— IMPERIO.— EM 3 DE DEZEMBRO DE 1824

Faz extensivo á Provincia de Minas Geraes o regulamento dado para a concessão de terras na do Espirito Santo.

Foi presente a S. M. o Imperador o officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes na data de 19 de Novembro proximo passado, em que para dar execução ao plano de Aldeamento em favor da cultura do Rio Doce, pede se lhe declare si a observancia do Regulamento dado para a Provincia do Espirito Santo, relativo a concessão de terras, é extensivo á de Minas Geraes, afim de attender como convem aos respectivos pretendentes; e o mesmo A. S., ponderando que subsiste a mesma razão, e igual urgencia das disposições que foram dadas sobre este objecto para a Provincia do Espirito Santo; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Presidente que Ha por bem de o Autorizar para a observancia do dito Regulamento.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Dezembro de 1824.— *Estevão Ribeiro de Rezende.*



N. 249.— ESTRANGEIROS.— EM 3 DE DEZEMBRO DE 1824

Dá destino aos filhos dos colonos que assentarem praça nos Corpos de Estrangeiros.

Foi presente a S. M. o Imperador o officio que dirigiu Monseñor Miranda, Inspector da Colonisação estrangeira nesta Provincia, com o numero 205, em data de 17 do mez preterito, pedindo providencias a respeito de um grande numero de crianças pertencentes a homens que servem no Corpo de Estrangeiros, as quaes andam mendigando pelas ruas desta Capital; e não podendo deixar de merecer a Imperial Approvação as ajuizadas reflexões que faz o dito Monsenhor a este respeito, e Querendo o mesmo A. S. dar prompto remedio neste caso, livrando aquellas crianças da ociosidade em que se acham, tão prejudicial a si e ao Governo: Houve por bem Determinar, quanto ás meninas, que vão para o recolhimento, convindo primeiramente saber o seu necessario numero e idades para se conhecer si podem ter alli logar; e, quanto aos rapazes, que sejam admittidos, como aprendizes, no Arsenal de Exercito, para o que vão-se expedir as competentes ordens ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O que Manda S. M. Imperial, pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, participar a Monsenhor Miranda para sua intelligencia e execução.

Paço em 3 de Dezembro de 1824.— *Luiz José de Carvalho e Mello.*

